

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 18.634/08/1ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000154706-51
Impugnação: 40.010120823-17
Impugnante: Leistung Indústria Comércio Serv Sistemas de Energia Ltda
IE: 324229861.00-94
Proc. S. Passivo: Roberto Nunes Pereira/Outro(s)
Origem: DF/Pouso Alegre

EMENTA

NÃO INCIDÊNCIA - DESCARACTERIZAÇÃO - Lançamento parcialmente procedente. Decisão unânime.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de cerceamento do direito de defesa. No mérito, também à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento nos termos da reformulação do Crédito Tributário efetuada pelo Fisco às fls. 679/680, e ainda para excluir as exigências relativas à Nota Fiscal 166, do item 'E', do Auto de Infração. Participaram do julgamento, além dos signatários, os Conselheiros Rodrigo da Silva Ferreira (Revisor) e Antônio César Ribeiro.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2008.

**Roberto Nogueira Lima
Presidente**

**Rosana de Miranda Starling
Relator**

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.